



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## Lei Nº 718/2020

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Município de Barra do Jacaré.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

## Lei nº. 718/2020

Artigo 1º. Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos municipais de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em **4,48 % (Quatro virgula quarenta e oito)** por cento referente a reposição de perdas inflacionárias no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, com base dos índices apurados pelo (INPC) Índice Nacional de preços ao Consumidor.

Art. 2º. Ficam também reajustados nos mesmos índices as Funções Gratificadas existentes no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como os valores das Diárias e Ajudas de Custos dos Servidores em Geral e auxílio alimentação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus afeitos financeiros a partir de 01/01/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2020.

Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal